DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.275 – DE 04 DE SETEMBRO DE 2.019

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, SEM REMUNERAÇÃO E COM ENCARGOS, DO BEM PÚBLICO DENOMINADO COMO CENTRO DE LAZER MUNICIPAL 'JOSÉ DEODATO', NA VILA ROCCA, EM FAVOR DA ENTIDADE FILANTRÓPICA: SANTA CASA DE GUARIBA, PARA EFEITO DE REALIZAÇÃO DA XXIX FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE GUARIBA, NOS DIAS 26, 27, 28 E 29 DE SETEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2.019, APROVOU e eu – DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, sem remuneração e com encargos, permissão de uso do bem público denominado como Centro de Lazer Municipal "José Deodato", na Vila Rocca, em favor da entidade filantrópica: Santa Casa de Guariba, para efeito de realização da XXIX Festa do Peão Boiadeiro de Guariba, nos dias 26, 27, 28 e 29 de setembro de 2019, em parceria com a iniciativa privada, como parte do programa de festejos comemorativos do aniversário de fundação desta cidade.

Artigo 2º. A permissão de uso, de que trata esta lei, dado o seu caráter precário e discricionário, é outorgada, diretamente, sem licitação, desde que o bem público seja utilizado, exclusivamente, para a realização de evento popular destinado a arrecadar fundos à instituição privada hospitalar, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde, mediante convênio de parceria, em prol do interesse da saúde pública deste Município, nos termos do art.103, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Guariba.

§ 1º. A outorga da permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, por ato unilateral da Administração, desde que para isto concorram razões de interesse público, devidamente justificadas, ou se a utilização consentida destruir ou inutilizar o bem público, ou se houver comprovado desvio de finalidade, nesta hipótese, sem indenização ou direito de retenção.

§ 2º. Cabe à instituição privada hospitalar manter o bem público no mesmo estado de conservação em que lhe foi liberado para a realização do evento popular, cabendo-lhe reformar, consertar ou reparar qualquer dano ocasionado ao patrimônio municipal, desde que ocorrido durante o período autorizado por esta lei.

Artigo 3º. A instituição privada hospitalar permissionária deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos decorrentes da realização da XXIX Festa do Peão Boiadeiro de Guariba, principalmente os de natureza trabalhista, securitário, previdenciário, fiscal e comercial, assim como os diretamente relacionados com a segurança das estruturas montadas no local e das pessoas que participam direta ou indiretamente do evento popular.

§ 1º. Será autorizada a utilização do transformador de energia elétrica existente no Centro de Lazer Municipal "José Deodato", desde que a entidade privada hospitalar permissionária mantenha o equipamento em bom estado de conservação e funcionamento.

§ 2º. O Executivo municipal permitente, durante o período de realização do evento popular, previsto no art. 1º, desta lei, manterá no local, em regime de plantão diário:

I - através da Secretaria Municipal de Saúde, uma ambulância e um enfermeiro;

II - através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, um caminhão pipa da brigada de incêndio.

§ 3º. O Executivo municipal permitente providenciará a areia que será depositada no piso da arena, que após o término do evento deverá ser reaproveitada em obras ou serviços de interesse público.

Artigo 4º. A permissão de uso, enquanto vigente, assegura à entidade privada hospitalar o uso especial

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

e individual do bem público pertencente ao patrimônio municipal, gerando direitos subjetivos defensáveis pelas vias judiciais, inclusive ações possessórias para proteger a utilização na forma permitida e condicionada nos termos da presente lei.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 04 de setembro de 2019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

LEI Nº 3.276 – DE 04 DE SETEMBRO DE 2.019

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE "COZINHA DONA NEUSA CÁPUA" AO COMPARTIMENTO INTERNO DO GALPÃO DO AGRONEGÓCIO "JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA", ONDE SÃO PREPARADOS ALIMENTOS, EM HOMENAGEM PÓSTUMA A NEUSA MARIA VERRI DE CÁPUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2.019, APROVOU e eu – DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte ...

LEI:

Artigo1º. Fica denominada como "Cozinha Dona Neusa Cápua" o compartimento interno do Galpão do Agronegócio "José Lima de Oliveira", onde são preparados alimentos, em homenagem póstuma a Neusa Maria Verri de Cápua, em reconhecimento a sua vida muito especial e exemplar.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei, como a de confecção e instalação de placa denominativa do local, correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 04 de setembro de 2019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

LEI Nº 3.277 – DE 04 DE SETEMBRO DE 2.019

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 285.823,69 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRES REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2.019, APROVOU e eu – DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Obras, créditos adicionais especiais, no valor de R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), para implantação de 10.465,60

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

m2 de infraestrutura urbana (recapeamento asfáltico), em diversas vias públicas do Município, , localizadas no Residencial Nelson Caporusso, mediante convenio celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Os créditos adicionais a serem abertos, por decreto do Executivo, serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação no presente exercício, no valor de R$ 108.000.00 (cento e oito mil reais), motivado pelo repasse voluntário de recursos oriundos do Governo do Estado de São Paulo, através de convenio celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional.

II - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.018, no valor de R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), referente a contrapartida do Município na execução da obra.

III - excesso de arrecadação no presente exercício, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), decorrentes dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos conveniados, a serem devolvidos quando da apresentação de prestação de contas dos repasses efetuados pelo Goverbno do Estado.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais), mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.018, destinado ao repasse à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, para contratação de serviços médicos e cirúrgicos, a serem disponibilizados aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Obras, crédito adicional especial, no valor de R$ 4.123,69 (quatro mil, cento e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.018, para arcar com o valor da contrapartida financeira do Município, na execução do convenio nº 870837, que tem como finalidade, a implantação de infraestrutura urbana (recapeamento asfáltico e sinalização viárias) em diversas vias públicas do Município.

Artigo 4º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei n° 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei n° 3.186, de 06 de novembro de 2018, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 5º - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 04 de setembro de 2.019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Decretos

DECRETO Nº 3.664 - DE 04 DE SETEMBRO DE 2.019

PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 285.823,69 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRES REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a autorização legislativa concedida através da Lei nº 3.277, deste dia 04 de setembro de 2.019 ...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), para implantação de 10.465,60 m2 de infraestrutura urbana (recapeamento asfáltico), em diversas vias públicas do Município, localizadas no Residencial Nelson Caporusso, mediante convenio celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.18.01	Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana
Funcional: 15.451.0023.1.151000.4.4.90.51 – Obras e Instalações		
Ficha: Nova	Valor:	R$ 154.000,00
Código de Aplicação: 100.0025		

Unidade Orçamentária	02.18.01	Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana
Funcional: 15.451.0023.1.151000.4.4.90.51 – Obras e Instalações		
Ficha: Nova	Valor:	R$ 108.000,00

Parágrafo único. Os créditos adicionais constantes do pressente artigo serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação no presente exercício, no valor de R$ 108.000.00 (cento e oito mil reais), motivado pelo repasse voluntário de recursos oriundos do Governo do Estado de São Paulo, através de convenio celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional.

II - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.018, no valor de R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), referente a contrapartida do Município na execução da obra.

Artigo 2º - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, valor de R$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais), mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.018, destinado ao repasse à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, para contratação de serviços médicos e cirúrgicos, a serem disponibilizados aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS , classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.302.0039.2.073000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		
Ficha: 117	Valor:	R$ 14.700,00
Código de Aplicação: 302.0000		

Artigo 3º - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de no valor de R$ 4.123,69 (quatro mil, cento e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.018, para arcar com o valor da contrapartida financeira do Município, na execução do convenio nº 870837, que tem como finalidade, a implantação de infraestrutura urbana (recapeamento asfáltico e sinalização viárias) em diversas vias públicas do Município, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.18.01	Secretaria de Obras
Funcional: 15.451.0023.1.121000.4.4.90.51 – Obras e Instalações		
Ficha: nova	Valor:	R$ 4.123,69
Código de Aplicação: 100.0171		

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 04 de setembro de 2.019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

DECRETO Nº 3.665 – DE 04 DE SETEMBRO DE 2.019

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, que lhe são atribuídas pelo Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 2.047, de 11/03/2005, que regula a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, com fundamento em seu Capítulo II, artigo 6º, sendo os membros do Poder Público nomeados através do Decreto nº. 3.583, de 29/03/2019.

Considerando a assembleia realizada às 16hs, do dia 05/08/2019, Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para composição dos membros da Sociedade Civil e,

DECRETA:

Artigo 1º - A Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, fica composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE – Ricardo Gonçalves Augusto

VICE-PRESIDENTE – Marcelo Alves Verde

SECRETÁRIO – Valdinéia Ap. Di Mastrogirolama da Silva

TESOUREIRO – Janaína Silva de Amorim

CONSELHO FISCAL:

Elias Corassa Neto

Antonio Carlos Petrassi

Cláudio José Viziack

Valdir Martinez Gutierrez

Larissa Cristina dos Santos Melo

Paulo Porfida Neto

Daiana Gabriele Oliveira Andrade

Roseneia Tedelk Araújo

Islei Simone Oliveira

Breila Caroline da Silva

Maria Janete Valério

Marcia Regina Alves Camargo

Jovenil Cotorello Junior

Maria Ap. Barrios Ragazi

Lucas Voltarel do Natal

Simone Rodrigues Amorim

§ 1º. Fica o Tesoureiro, nomeado pelo presente artigo, designado para exercer, juntamente com o Presidente, as atribuições de gestão de recursos financeiros alocados na lei orçamentária anual, cabendo-lhe:

a) movimentar a conta bancária específica;

b) assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos de despesas;

c) elaborar, mensalmente, balancete demonstrativo da receita e da despesa;

d) publicar o balancete mensal na imprensa oficial, com circulação local, após apresentação e aprovação do Conselho.

§ 2º. O mandato da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se dará até o dia 03/09/2.021.

Artigo 2º. As funções da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não serão remuneradas, sendo consideradas de serviço público relevante.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05/08/2019, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Guariba, 04 de Setembro de 2.019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública